



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.521/2021.**

Às **10:00 (dez horas) do dia 03 de janeiro de 2022**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 275/2021: Nair Carla Costa Loureiro - Secretária, Karoline Tobias Puppim - Membro Suplente, Aldair Luiz Cardoso – Membro Titular, Attila Teixeira Fialho – Membro Contador e Emanuel de Oliveira Vieira – Membro Técnico, para análise dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.521/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA GILDA ALVES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA MÔNICA, NESTE MUNICÍPIO - SEMOP**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras - SEMOP, será analisada a documentação das licitantes:

- 01) AFP EDIFICAÇÕES EIRELI
- 02) WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
- 03) JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME
- 04) SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP
- 05) EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
- 06) ASTORI CONSTRUÇÕES E MANTAGENS EIRELI
- 07) MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Dada a palavra a Secretária, a mesma deu início a conferência da documentação de habilitação dos licitantes pela Comissão, a qual foi identificado que a empresa **EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** ao invés de apresentar a certidão de débitos trabalhistas, anexou a CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS, indo em desacordo com o item “4.5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)”. Informamos, ainda, que não foi apresentado o registro de quitação de pessoa física do CREA dos Engenheiros apresentados Angelo Marcos R. Cunha e Lucas G. de Oliveira, conforme foi solicitado no item “4.5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;”. Portanto, foi **INABILITADA** a empresa **EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Foram **HABILITADAS** as empresas **AFP EDIFICAÇÕES EIRELI**, **WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, **JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME**, **SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP**, **ASTORI CONSTRUÇÕES E MANTAGENS EIRELI** e **MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

NAIR CARLA COSTA LOUREIRO
SECRETÁRIA COPEL

ALDAIR LUIZ CARDOSO
MEMBRO TITULAR

ATTILA TEIXEIRA FIALHO
MEMBRO CONTADOR

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO SUPLENTE

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO